

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS, S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho n.º 271/2008 de 26 de Março de 2008

Considerando que a Tegael – Telecomunicações, Gás e Electricidade, SA, pretende construir uma nova estação na freguesia de São Bento, para melhoramento na cobertura da rede TMN nos Açores – Ilha Terceira;

Considerando que a referida pretensão reveste interesse publico, uma vez que com a construção da estrutura pretendida se prevê uma melhoria substancial da qualidade das comunicações móveis oferecidas na ilha Terceira, e que o local para a sua implantação é aquele que melhor garante os objectivos da nova estação, não havendo alternativas técnicas ou economicamente viáveis para a referida implantação;

Considerando, finalmente a necessidade de dar cumprimento ao disposto no n.º 8.º do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e verificado que foi o processo de confirmação previsto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de Fevereiro,

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 da Portaria n.º 1/92, de 2 de Janeiro e nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 2 do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de Fevereiro, determina-se o seguinte:

1. Desafectar da Reserva Agrícola Regional uma parcela de terreno com a área de 50 m2 a desanexar de um prédio sito em Reguinho, na freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na matriz predial com o artigo 754 e descrito na respectiva Conservatória do Registo Predial sob o número 63143, do Livro B-90, fls. 177.

2. O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

10 de Março de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.